



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1805/99

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1805
de 30 de 11 de 99
Gsia., 30 de 11 de 99

**“DENOMINA A GARAGEM MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA”.**


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - A Garagem Municipal de Goianésia
passa a denominar-se “GARAGEM MUNICIPAL ONOFRE ROSA”.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos trinta dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa
e nove (30-11-99).**


**Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL**